



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO CARLOS

Resolução CMDCA nº 02 de 31 de março de 2023

Dispõe sobre a distribuição das regiões de atuação do conselho tutelar a partir de 10 de janeiro de 2024,

Considerando o art. 6º, inc. IX da Lei Municipal 13.839/2006, que atribui ao CMDCA a responsabilidade de fixar a competência territorial de atuação dos Conselhos Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 10 de janeiro de 2024, a gestão do Conselho Tutelar de São Carlos, com a implementação do terceiro Conselho Tutelar, terá como referência para atuação as divisões territoriais da Assistência Social, sendo elas:

- a) CRAS Aracy
- b) CRAS Central
- c) CRAS Jockey Club
- d) CRAS Santa Eudóxia
- e) CRAS Santa Felícia
- f) CRAS São Carlos VIII
- g) CRAS Pacaembu

Art. 2º A partir de 10 de janeiro de 2024, a gestão do Conselho Tutelar de São Carlos, com a implementação do terceiro Conselho Tutelar, será dividida da seguinte maneira:

- a) Conselho Tutelar Região I: CRAS Aracy
- b) Conselho Tutelar Região II: CRAS Central e CRAS Pacaembu
- c) Conselho Tutelar Região III: CRAS Jockey Club, CRAS Santa Eudóxia, CRAS Santa Felícia e CRAS São Carlos VIII.

Art. 3º A partir de 10 de janeiro de 2024, a gestão do Conselho Tutelar de São Carlos deve seguir a divisão estabelecida nos artigos 1º e 2º desta resolução, sendo que o melhor colocado na votação terá prioridade na escolha do conselho em que deseja atuar.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARINA FERRARI TAVONI
PRESIDENTE DO CMDCA